



PROJETO DE LEI Nº. 033/2024

Súmula:- Cria o **Abono por Capacitação Especial** para os ocupantes do cargo de Motorista que prestem serviços na **Autarquia Municipal de Educação** e realizem o transporte de alunos da rede municipal de ensino, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica instituído o **Abono por Capacitação Especial**, a ser pago aos ocupantes do cargo de Motorista que prestem serviços à Autarquia Municipal de Educação e realizem o transporte de alunos da rede municipal de ensino, mediante o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O abono de que trata o artigo 1º corresponderá a 45% (quarenta e cinco) do vencimento básico do servidor, pago mensalmente, e será devido exclusivamente ao servidor ocupante do cargo de Motorista, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – motorista designado para exercer suas atribuições na condução de veículos do transporte escolar municipal, vinculados à Autarquia Municipal de Educação;

II – participação e aprovação no Curso de Capacitação para Condutores Especializados de Veículos de Transporte Escolar, com ênfase em:

- a) primeiros socorros e atuação em situações de emergências;
- b) relacionamento interpessoal;
- c) desenvolvimento de habilidades em relação a transtornos e distúrbios neuropsicológicos (tais como TDAH, TEA, TOD, DI).

Parágrafo único. O abono será concedido exclusivamente aos motoristas que transportam alunos da rede municipal de ensino, mediante o preenchimento integral dos requisitos estabelecidos nesta Lei.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

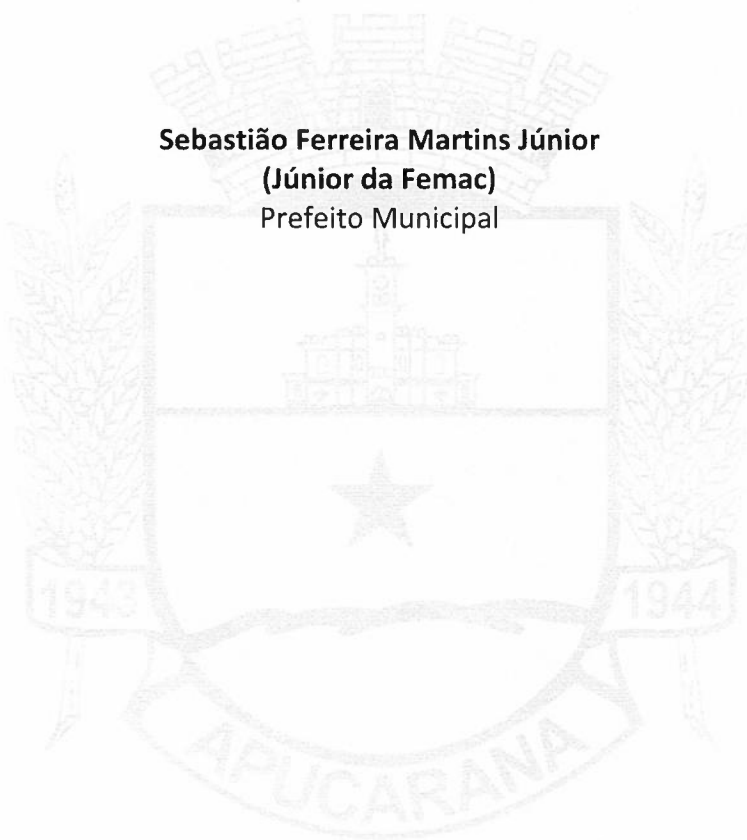


Art. 3º O Abono de Capacitação Especial de que trata esta Lei será computado para os efeitos de gratificação natalina e férias, sendo vedada a sua incorporação aos vencimentos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de **1º de abril de 2024**.

Município de Apucarana, em 1º de abril de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2024 17:55 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660c70acaf5fe>.





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que institui o **Abono de Capacitação Especial para Motorista que prestem serviços junto à Autarquia Municipal de Educação e realizem o transporte de alunos da rede municipal de ensino.**

Trata-se de uma medida de justiça ao garantir aos motoristas do **transporte escolar da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana** o mesmo adicional concedido aos motoristas que transportam pacientes da Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana. Isso ocorre porque esses motoristas escolares cuidam do maior bem de cada aluno da rede municipal: suas vidas.

Diariamente milhares de alunos são transportados de suas residências para as escolas e CMEIS, conduzidos por motoristas dedicados no trato com crianças. Dessa forma, nada mais justo que o pagamento do abono.

Entende-se pertinente a presente proposta devido à extensão e à complexidade do trabalho desenvolvido por esses servidores. Esse abono não é voltado ao trabalho sem qualificação profissional. A norma é específica para os servidores que atuam como Motorista na AME em que se leve em conta a qualidade do trabalho e, sobretudo, a sua complexidade.

Os profissionais abrangidos pelo presente Projeto de Lei precisam ter sua saúde física e mental garantida e precisam de condições adequadas para continuar cuidando das vidas e da saúde de nossos alunos.

Para tanto, é necessário que possuam um mínimo de segurança financeira, de maneira a garantir-lhes condições dignas de trabalho para que sua atuação se realize de forma competente e efetiva.

O objetivo é evitar que essa profissão sofra uma degradação salarial não compatível com a sua exigência técnica. Nesse sentido, o presente projeto, além de regulamentar uma profissão ligada intrinsecamente à área da educação, exige o preenchimento de requisitos acumulativos, principalmente com a certificação do "Curso de Capacitação para Condutores Especializados de Veículos de Transporte Escolar".

Importa referir que, esse projeto é resultado de ampla negociação com representantes da categoria, onde, basicamente, foram atendidas as reivindicações, bem assim, o índice proposto reflete as condições do erário no presente exercício financeiro, como demonstra o Cálculo de Impacto Orçamentário Financeiro, em apenso.





Prefeitura do Município de Apucarana

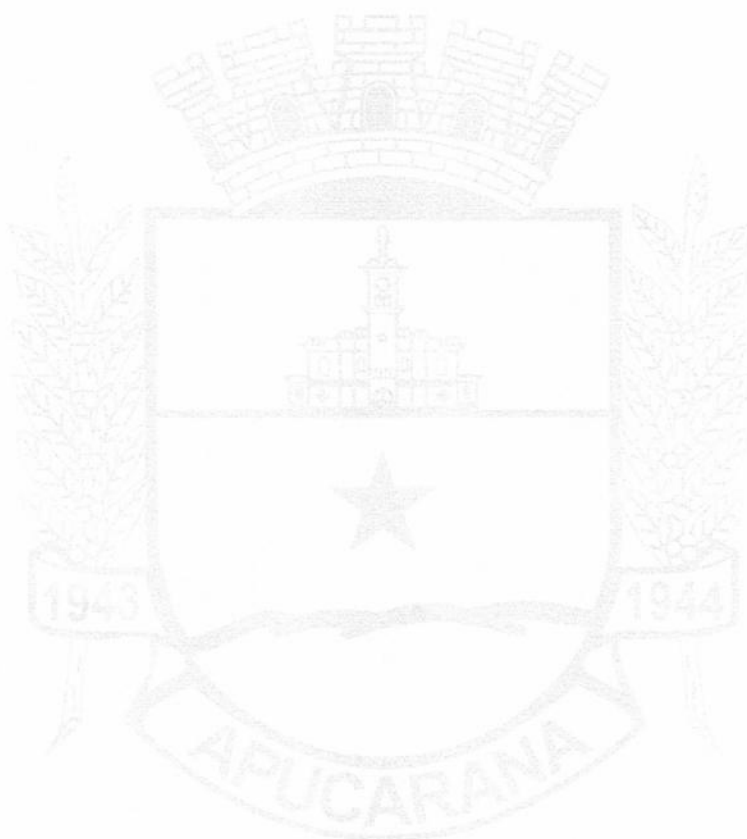
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



Assim, entendendo ser de suma importância para o Município à aprovação do presente Projeto de Lei, submetemos seus termos ao juízo dessa respeitável Casa Legislativa, e tendo em vista a relevância da matéria, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência previsto no inciso III, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município.

Por todas essas razões, contamos com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei. Aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais
E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 4 de 4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/04/2024 17:55 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p660c70acaf5fe>





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 33/2024

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
ESTIMATIVA DO IMPACTO INDIVIDUAL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO CONSOLIDADO
ART. 16 DA LEI 101/2000
CONTROLADORIA INTERNA

Programa de Governo		Código: Abono	
EVENTO	Descrição da Ação:	Projeto de Lei Municipal nº 33/2024, que cria o Abono por Capacitação Especial aos ocupantes do Cargo de Motorista da Autarquia Municipal de Educação.	
☒ Criação	VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM
☐ Expansão		abr-24	Indeterminado
☐ Alteração			
ESTIMATIVA DA DESPESA EM 2024: R\$ 293.229,44			
NATUREZA	2024	2025	2026
PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 293.229,44	R\$ 402.701,76	R\$ 414.782,81
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	RCL 12/2023 (B)	IMPACTO (A/B)%
2024	R\$ 293.229,44	R\$ 534.764.648,11	0,055
2025	R\$ 402.701,76	R\$ 550.807.587,55	0,073
2026	R\$ 414.782,81	R\$ 567.331.815,18	0,073

FOI VERIFICADO O IMPACTO INDIVIDUAL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO APROVADO, COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Apucarana, 01 de abril de 2024.

MARCELO BARROS
CONTROLADOR INTERNO
CPF 018.070.019-70

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

MARCELO BARROS
Controlador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2024 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p660ac8e3881ff>.
POR MARCELO BARROS EM 01/04/2024 11:46





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



IMPACTO FINANCEIRO INDIVIDUAL
PROJETO DE LEI Nº 33/2024 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
VIGÊNCIA 04/2024 A INDETERMINADO
CONTROLADORIA INTERNA

DESCRIÇÃO	REMUNERAÇÃO PROPOSTA
Abono Sobre Vencimento Básico - Motoristas Ame	45,00%

IMPACTO FINANCEIRO PROPOSTO - EXERCÍCIO 2024

Número de Servidores Beneficiados da Autarquia Municipal de Educação	28
Valor Total Atual dos Vencimentos Básicos	R\$ 72.402,33
Valor Total Mensal de Abono a Ser Pago	R\$ 32.581,05
Valor Médio Individual a Ser Pago	R\$ 1.163,61
IMPACTO EXERCÍCIO 2024 (09 meses)	R\$ 293.229,44

IMPACTO FINANCEIRO PROPOSTO - EXERCÍCIO 2025

Número de Servidores Beneficiados da Autarquia Municipal de Educação	28
Previsão de Reajuste Salarial:	3,00%
Valor Total dos Vencimentos Básicos	R\$ 74.574,40
Valor Total Mensal de Abono a Ser Pago	R\$ 33.558,48
Valor Médio Individual a Ser Pago	R\$ 1.198,52
IMPACTO EXERCÍCIO 2025 (12 meses)	R\$ 402.701,76

IMPACTO FINANCEIRO PROPOSTO - EXERCÍCIO 2026

Número de Servidores Beneficiados da Autarquia Municipal de Educação	28
Previsão de Reajuste Salarial:	3,00%
Valor Total dos Vencimentos Básicos	R\$ 76.811,63
Valor Total Mensal de Abono a Ser Pago	R\$ 34.565,23
Valor Médio Individual a Ser Pago	R\$ 1.234,47
IMPACTO EXERCÍCIO 2026 (12 meses)	R\$ 414.782,81

Apucarana, 01 de abril de 2024.



MARCELO BARROS
CONTROLADOR INTERNO
CPF 018.070.019-70

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MARCELO BARROS
Controlador Geral do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2024 11:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660ac8e3881ff>.
POR MARCELO BARROS EM 01/04/2024 11:46

